



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 639/2006

**Súmula:** Altera o Art. 2º. da Lei Municipal nº 599/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 2º. da Lei Municipal nº 599/2005, o qual passa a ser o seguinte:

“EMENDA”

“Art. 2º. – O valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 2º. da Lei Municipal nº 599/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de março de 2006.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GRAVA  
Nº 1819 de 18/03/06  
Resp LUCIANE DA LUZ

